



Guilherme W. d'Oliveira Martins - Professor da FDL

03 de Agosto de 2021 às 18:50

OPINIÃO COLUNISTAS

Pensar a fiscalidade para o OE 2022

Na ótica das políticas públicas, o nomadismo digital pode facilitar a fixação de pessoas em diferentes territórios, dinamizar as economias locais e promover o aumento do consumo. Os regimes de residência fiscal são, porém, muito rígidos e deviam promover esta flexibilidade nas escolhas, sem que haja perda ineficiente de receita para os Estados envolvidos. Propõe-se assim uma revisão do regime da residência fiscal que acolha as novas realidades.

Em tempo de início da preparação do Orçamento do Estado para 2022 é útil repensarmos a fiscalidade no pós-pandemia, que lança inúmeros desafios. Centremo-nos em três grandes áreas: impostos mais seletivos, reestruturações empresariais e residência fiscal.

1) Impostos mais seletivos – não é de negar a importância dos impostos no efeito redistributivo pelo Estado. Na verdade, se o Estado cobrar menos impostos a riqueza perde-se e a desigualdade agrava-se – referimo-nos à falácia do denominado "choque fiscal". Defendemos, contudo, que o sistema fiscal deva refletir o peso e a importância dos setores na economia (como o setor alimentar e em geral no fornecimento de bens e serviços de primeira necessidade). Assim, e perante a caducidade dos benefícios fiscais anunciada há muito, é importante proceder a uma reforma dos mesmos que reflita as particularidades de cada um dos setores, mesmo implicando taxas diferenciadas. Estas medidas para serem simples devem ser automáticas (através de taxas reduzidas) e evitar burocracias demoradas, não descurando, contudo, a necessidade de fiscalização das atividades, evitando atempadamente planeamentos e medidas abusivas.

2) Reforço das operações de reestruturação empresarial – Ultimamente e talvez em resultado dos tempos que vivemos – mais exigentes para as reestruturações empresariais – a administração fiscal tem olhado com mais frequência para as operações de neutralidade fiscal constantes do código do IRC. Há, no entanto, equívocos técnicos que têm de ser clarificados – veja-se o caso da cisão-dissolução. Ora, numa cisão-dissolução, a sociedade cindida, é dissolvida, dividindo-se o seu património por uma ou mais novas sociedades. Já o regime fiscal de neutralidade fiscal caracteriza-se por um diferimento de tributação dos rendimentos gerados pela operação de reestruturação até ao momento da sua realização efetiva. A dificuldade surge, porém nas situações em que poderemos estar perante uma cisão-dissolução em que cada um dos sócios receba participações sociais do capital de apenas uma das sociedades beneficiárias. Neste caso, a Autoridade Tributária tem entendido que o Código do IRC não parece admitir que cisões-dissoluções beneficiem do regime de neutralidade fiscal, limitando muito estas operações de reestruturação, que cada vez mais vão surgir. É um entendimento que devia ser alargado na lei.

3) Revisão do regime de residência fiscal – A pandemia veio acentuar as realidades de nomadismo digital que podem, em tese, apresentar vantagens, quer para os trabalhadores, quer para os empregadores, quer para os países e regiões que os acolham. Na verdade, nestes tempos viu-se reforçada liberdade de escolha do trabalhador, que trabalha de forma autónoma e experimentam diferentes culturas e modos de vida, em funções do país que os acolhe. Por seu lado, as empresas alargam o seu campo de recrutamento, podendo contar com trabalhadores geograficamente dispersos e beneficiam de uma redução de custos com infraestruturas. Referimo-nos assim a um duplo fator que o legislador fiscal devia dar mais atenção. Na ótica das políticas públicas, o nomadismo digital pode facilitar a fixação de pessoas em diferentes territórios, dinamizar as economias locais e promover o aumento do consumo. Os regimes de residência fiscal são, porém, muito rígidos e deviam promover esta flexibilidade nas escolhas, sem que haja perda ineficiente de receita para os Estados envolvidos. Propõe-se assim uma revisão do regime da residência fiscal que acolha as novas realidades.

Em tempo de descanso para muitos de nós é também de fazer balanço das medidas fiscais em vigor e refletir na coerência sistemática, sendo que mais vale poucas medidas com resultados expressivos do que muitas medidas sem identificação política ou desorganização ideológica.

Of Counsel da Miranda & Associados

Obrigado por apoiar o nosso jornalismo.

No Negócios temos como missão disponibilizar informação económica fiável, atual e relevante. E se a batalha pela relevância é uma responsabilidade que nos cabe, no novo enquadramento do setor a capacidade de continuarmos a desempenhar o nosso papel depende cada vez mais do investimento do leitor. Agradecemos a sua confiança. Vamos continuar a trabalhar para a merecer.